

## JOIAS E QUOTAS

### Associados Ordinários

#### Joia

- Valor (Potência < 500 kW) = 1 x “unidade de quota”
- Valor (Potência > 500 kW) = 10 x “unidade de quota”

Nota: Empresas que tenham sócios maioritários já Associados Ordinários da APREN estão isentos.

#### Quotas

Com CEP\* em funcionamento

Escalão	Potência Licenciada (kW)	nº de votos / nº de quotas
A	< 20	1
B	21 - 1 000	2
C	1 001 - 5 000	8
D	5 001 - 12 500	14
E	12 501 - 20 000	16
F	20 001 - 30 000	25
G	30 001 - 40 000	35
H	40 001 - 50 000	40
I	50 001 - 65 000	50
J	65 001 - 80 000	60
K	80 001 - 100 000	70
L	100 001 - 130 000	80
M	130 001 - 170 000	90
N	170 001 - 200 000	100
O	200 001 - 250 000	105
P	250 001 - 300 000	120
Q	300 001 - 400 000	130
R	400 001 - 500 000	140
S	500 001 - 600 000	160
T	600 000 <	180

Sem CEP\* em funcionamento

Submetido a PIP**	nº de votos / nº de quotas
Por cada 4 000 (kW)	1

### Associados Extraordinários

#### Joia

- Valor = 1 x “unidade de quota”

#### Quotas

Condições	nº de votos / nº de quotas
Equiparados aos Associados ordinários do escalão A	1

Cada unidade de quota corresponde ao direito a um voto em Assembleia Geral.

O valor da unidade de quota é fixado anualmente na Assembleia Geral que aprova o orçamento para cada ano. Para conhecimento do valor da unidade de quota, por favor, contatar a APREN.

O pagamento anual das quotas será baseado na potência de ligação de que dispunham em cada um dos CEP's de que forem titulares a 31 de dezembro do ano anterior.

\*CEP: Centro Eletroprodutor

\*\*PIP: Pedido de Informação Prévia